



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CONTRATO Nº 048/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E MARTINS E BRITO CIA LTDA-ME

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18,125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado a empresa, **MARTINS E BRITO CIA LTDA-ME**, situada à Rua Raul Cardoso da Mata, nº 136 Bairro Centro, Cidade de Urucuia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.748.373/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio/Administrador o Sr. **Claudiomar Martins de Andrade**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.406.507 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 084.591.496-09, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 023/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia 24/04/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de material de consumo, expediente, papelaria e suprimento de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste termo de referencia que integram o presente edital conforme descrição e quantitativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Ítem	Unid.	Descrição Detalhada	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Und	Calculadora Elétrica	3	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
43	Und	Cartucho colorido nº74	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
49	Und	Cartucho Compatível impressora HP Laser JET P4015n CP4015 364A	40	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00
50	Und	Cartucho Compatível para impressora HP Desk Jet 4575 – Colorido	50	R\$ 61,89	R\$ 3.094,50
51	Und	Cartucho Compatível para impressora HP Desk Jet 4575 – Preto	50	R\$ 55,18	R\$ 2.759,00
134	Unid.	MOUSE óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi.	29	R\$ 9,65	R\$ 279,85
138	Und	PAPEL A3 420 x 297 mm resma com 500fls 75g/m2	9	R\$ 39,00	R\$ 351,00
139	caixa	Papel alcalino, alta alvura, foranto ofício dimensões 216x330 mm, gramatura 75 g m² em embalagem impermeável, contra umidade com 10 resma, 500 folhas cada.	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
166	Unid.	Pen drive 8GB	62	R\$ 25,80	R\$ 1.599,60
231	Und	Toner impressora e copiadora Work Centre 3045	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
232	Und	Toner impressora HP Laser JET P4015n	5	R\$ 174,50	R\$ 872,50
234	Und	Toner para impressora Samsung ML-2165 (Cartucho MLT-D 101-5).	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00
VALOR GLOBAL					R\$ 20.228,45

2.1.1- Estima-se em **R\$ 20.228,45** (Vinte mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Entrega

3.1 - Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 08 (oito) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de solicitante.

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada

4.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



4.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a)** Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);
- b)** Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- d)** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Município

5.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Cessão Ou Transferência

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste

8.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2- O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência

9.1 - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2017, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações E Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.01.01.04.122.0003.2014.3.3.90.30.00 Fichas 35	02.09.02.18.541.0029.2147.3.3.90.30.00 Fichas 585
02.01.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 Fichas 38	02.09.03.20.605.0030.2150.3.3.90.30.00 Fichas 599
02.01.02.04.092.0003.2017.3.3.90.30.00 Fichas 45	02.09.03.20.605.0030.2151.3.3.90.30.00 Fichas 602
02.01.03.04.122.0003.2018.3.3.90.30.00 Fichas 50	02.09.03.20.608.0030.2152.3.3.90.30.00 Fichas 617
02.01.04.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00 Fichas 56	02.09.03.20.608.0030.2153.3.3.90.30.00 Fichas 620
02.01.05.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 Fichas 62	02.09.03.20.608.0030.2154.3.3.90.30.00 Fichas 623
02.02.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 Fichas 68	02.09.03.20.608.0030.2155.3.3.90.30.00 Fichas 626
02.02.02.04.124.0005.2024.3.3.90.30.00 Fichas 76	02.09.03.20.608.0030.2157.3.3.90.30.00 Fichas 630
02.02.05.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 Fichas 81	02.09.03.20.608.0030.2160.3.3.90.30.00 Fichas 633
02.03.01.04.122.0003.2026.3.3.90.30.00 Fichas 90	02.09.03.20.608.0030.2161.3.3.90.30.00 Fichas 636
02.03.01.24.722.0003.2034.3.3.90.30.00 Fichas 104	02.09.03.20.608.0030.2163.3.3.90.30.00 Fichas 643
02.03.02.04.122.0003.2035.3.3.90.30.00 Fichas 109	02.09.03.20.608.0030.2164.3.3.90.30.00 Fichas 648
02.03.02.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Fichas 112	02.09.03.20.608.0030.2166.3.3.90.30.00 Fichas 653
02.03.03.04.122.0003.2037.3.3.90.30.00 Fichas 117	02.09.04.20.608.0030.2168.3.3.90.30.00 Fichas 662
02.03.05.04.122.0003.2039.3.3.90.30.00 Fichas 126	02.10.01.04.122.0003.2169.3.3.90.30.00 Fichas 670
02.04.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 Fichas 133	02.10.02.23.695.0003.2171.3.3.90.30.00 Fichas 676
02.04.02.04.129.0004.2050.3.3.90.30.00 Fichas 154	02.10.03.11.334.0009.2173.3.3.90.30.00 Fichas 684
02.04.02.04.129.0004.2051.3.3.90.30.00 Fichas 158	02.10.04.11.334.0009.2175.3.3.90.30.00 Fichas 690
02.04.03.04.123.0006.2053.3.3.90.30.00 Fichas 164	02.10.05.04.695.0003.2176.3.3.90.30.00 Fichas 693
02.04.04.04.121.0003.2054.3.3.90.30.00 Fichas 170	02.11.01.27.812.0018.2179.3.3.90.30.00 Fichas 703
02.04.05.04.122.0003.2055.3.3.90.30.00 Fichas 176	02.11.02.27.812.0018.2180.3.3.90.30.00 Fichas 717
02.04.06.04.129.0004.2056.3.3.90.30.00 Fichas 181	02.11.02.27.812.0018.2188.3.3.90.30.00 Fichas 727
02.05.01.04.122.0003.2057.3.3.90.30.00 Fichas 189	02.11.02.27.812.0018.2189.3.3.90.30.00 Fichas 730
02.05.02.04.122.0003.2059.3.3.90.30.00 Fichas 196	02.11.02.27.812.0018.2190.3.3.90.30.00 Fichas 732
02.05.03.04.122.0003.2060.3.3.90.30.00 Fichas 204	02.11.03.27.813.0018.2192.3.3.90.30.00 Fichas 740
02.05.03.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00 Fichas 227	02.11.03.27.813.0018.2193.3.3.90.30.00 Fichas 743
02.05.03.15.452.0025.2062.3.3.90.30.00 Fichas 232	02.11.04.14.813.0018.2194.3.3.90.30.00 Fichas 748
02.05.03.15.452.0025.2063.3.3.90.30.00 Fichas 235	02.12.01.12.122.0003.2195.3.3.90.30.00 Fichas 752
02.05.04.15.452.0025.2064.3.3.90.30.00 Fichas 242	02.12.01.12.122.0003.2196.3.3.90.30.00 Fichas 759
02.05.04.26.782.0025.2065.3.3.90.30.00 Fichas 245	02.12.02.12.122.0003.2198.3.3.90.30.00 Fichas 766
02.05.04.26.782.0033.2066.3.3.90.30.00 Fichas 249	02.12.02.12.361.0020.2200.3.3.90.30.00 Fichas 777
02.05.05.26.782.0033.2067.3.3.90.30.00 Fichas 266	02.12.02.12.361.0020.2202.3.3.90.30.00 Fichas 784
02.07.01.10.122.0013.2036.3.3.90.30.00 Fichas 271	02.12.02.12.361.0020.2203.3.3.90.30.00 Fichas 787
02.07.01.10.122.0013.2069.3.3.90.30.00 Fichas 278	02.12.02.12.361.0020.2206.3.3.90.30.00 Fichas 791
02.07.01.17.512.0025.2072.3.3.90.30.00 Fichas 291	02.12.02.12.361.0020.2207.3.3.90.30.00 Fichas 794
02.07.02.10.122.0013.2073.3.3.90.30.00 Fichas 295	02.12.02.12.363.0020.2106.3.3.90.30.00 Fichas 798
02.07.02.10.302.0013.2074.3.3.90.30.00 Fichas 300	02.12.02.12.365.0019.2209.3.3.90.30.00 Fichas 806
02.07.03.10.304.0017.2075.3.3.90.30.00 Fichas 307	02.12.02.12.366.0021.2211.3.3.90.30.00 Fichas 810
02.07.04.10.301.0014.2079.3.3.90.30.00 Fichas 328	02.12.04.12.361.0020.2212.3.3.90.30.00 Fichas 817
02.07.04.10.301.0014.2080.3.3.90.30.00 Fichas 334	02.12.04.12.361.0020.2213.3.3.90.30.00 Fichas 820
02.07.04.10.301.0014.2082.3.3.90.30.00 Fichas 341	02.12.04.12.361.0020.2214.3.3.90.30.00 Fichas 823
02.07.04.10.301.0014.2083.3.3.90.30.00 Fichas 344	02.12.04.12.362.0042.2215.3.3.90.30.00 Fichas 825
02.07.04.10.301.0014.2084.3.3.90.30.00 Fichas 349	02.12.04.12.364.0023.2216.3.3.90.30.00 Fichas 828
02.07.04.10.301.0014.2085.3.3.90.30.00 Fichas 354	02.12.05.12.122.0022.2217.3.3.90.30.00 Fichas 833
02.07.04.10.301.0014.2086.3.3.90.30.00 Fichas 359	02.12.05.12.306.0022.2219.3.3.90.30.00 Fichas 835
02.07.04.10.301.0014.2087.3.3.90.30.00 Fichas 364	02.13.01.13.122.0024.2221.3.3.90.30.00 Fichas 843
02.07.04.10.302.0014.2089.3.3.90.30.00 Fichas 375	02.13.02.13.392.0024.2222.3.3.90.30.00 Fichas 855
02.07.04.10.302.0014.2090.3.3.90.30.00 Fichas 380	02.13.02.13.392.0024.2223.3.3.90.30.00 Fichas 858
02.07.04.10.302.0014.2091.3.3.90.30.00 Fichas 385	02.13.03.12.363.0041.2224.3.3.90.30.00 Fichas 861
02.07.04.10.302.0015.2092.3.3.90.30.00 Fichas 396	02.13.03.13.392.0024.2229.3.3.90.30.00 Fichas 874
02.07.04.10.302.0015.2093.3.3.90.30.00 Fichas 401	02.13.03.13.392.0024.2238.3.3.90.30.00 Fichas 880
02.07.04.10.302.0015.2094.3.3.90.30.00 Fichas 406	02.13.03.13.392.0024.2239.3.3.90.30.00 Fichas 883
02.07.04.10.303.0014.2097.3.3.90.30.00 Fichas 418	02.13.03.13.392.0024.2240.3.3.90.30.00 Fichas 886
02.07.04.10.303.0014.2098.3.3.90.30.00 Fichas 421	02.13.03.13.392.0024.2241.3.3.90.30.00 Fichas 889
02.07.04.10.305.0016.2099.3.3.90.30.00 Fichas 427	02.13.03.13.392.0024.2242.3.3.90.30.00 Fichas 892
02.07.04.10.305.0016.2100.3.3.90.30.00 Fichas 431	02.13.03.13.392.0024.2243.3.3.90.30.00 Fichas 895
02.07.04.10.305.0016.2101.3.3.90.30.00 Fichas 433	02.13.03.13.392.0024.2244.3.3.90.30.00 Fichas 898
02.07.04.10.305.0016.2102.3.3.90.30.00 Fichas 436	02.13.03.13.392.0024.2245.3.3.90.30.00 Fichas 901
02.07.05.10.301.0013.2103.3.3.90.30.00 Fichas 442	02.13.04.13.392.0024.2233.3.3.90.30.00 Fichas 906
02.08.01.08.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Fichas 446	
02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.30.00 Fichas 453	
02.08.02.08.131.0008.2106.3.3.90.30.00 Fichas 460	
02.08.02.08.244.0008.2107.3.3.90.30.00 Fichas 467	
02.08.02.08.244.0008.2108.3.3.90.30.00 Fichas 472	
02.08.03.08.122.0003.2109.3.3.90.30.00 Fichas 476	
02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00 Fichas 485	
02.08.03.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00 Fichas 492	
02.08.03.08.244.0008.2117.3.3.90.30.00 Fichas 497	
02.08.03.08.244.0008.2119.3.3.90.30.00 Fichas 501	
02.08.03.08.244.0008.2120.3.3.90.30.00 Fichas 505	
02.08.03.14.421.0008.2124.3.3.90.30.00 Fichas 512	
02.08.04.08.243.0008.2126.3.3.90.30.00 Fichas 519	
02.08.04.08.243.0008.2127.3.3.90.30.00 Fichas 524	
02.08.04.14.421.0008.2130.3.3.90.30.00 Fichas 529	
02.08.05.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00 Fichas 535	
02.08.06.08.244.0008.2135.3.3.90.30.00 Fichas 545	
02.09.01.20.122.0003.2137.3.3.90.30.00 Fichas 554	
02.09.02.18.541.0029.2139.3.3.90.30.00 Fichas 564	
02.09.02.18.541.0029.2140.3.3.90.30.00 Fichas 569	
02.09.02.18.541.0029.2142.3.3.90.30.00 Fichas 573	
02.09.02.18.541.0029.2143.3.3.90.30.00 Fichas 576	
02.09.02.18.541.0029.2144.3.3.90.30.00 Fichas 579	
02.09.02.18.541.0029.2146.3.3.90.30.00 Fichas 582	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



11.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão

12.1 - O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 -A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções

13.1-A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.

14.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 017/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais

15.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3- O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do Foro

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 26 de Abril de 2017

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARTINS E BRITO CIA LTDA-ME
CNPJ: 22.748.373/0001-88
Claudiomar Martins de Andrade
CPF: 084.591.496-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/	_____/
Nome:	Nome:
RG:	RG: